

RESOLUÇÃO Nº 5

DE 2 DE JULHO DE 1953

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a pôr em concorrência pública, pelo espaço de cinco anos, dependências da mesma, a fim de ser instalado um salão de barbeiro, à custa de quem obtiver a permissão.

Art. 2.º — Ficará, ainda, a Mesa da Câmara Municipal autorizada a complementar as condições da permissão que constarão do edital a ser publicado.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de julho de 1953. — O Presidente, *Cantídio Nogueira Sampaio* — O Vice-Presidente, *Horácio Berlinck Cardoso* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira* — O 2.º Secretário, *Benedito Rocha* — O 3.º Secretário, *Augusto Bruno Filho*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 2 de julho de 1953. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.